

LEGALIZAÇÃO DE LOCAIS DE CULTO

UM IMPORTANTE PASSO A PASSO PARA VOCÊ.



CURITIBA

PARA QUEM ESTÁ ABRINDO
NOVOS LOCAIS DE CULTO,
É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA
A LEGALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA
DOS TEMPLOS
RELIGIOSOS.

**Por isso preparamos
este passo a passo para
orientar o seu trabalho.**

1 Realize Assembleia Geral para a constituição do templo, redigindo a Ata da Assembleia, onde devem constar a sua fundação, a indicação do dirigente e a aprovação do seu Estatuto Social. Além disso, você pode criar uma associação que seja a mantenedora que se justifique a cobrança de uma mensalidade.

2 Estatuto Social: devem constar todas as características da associação, devidamente adaptado ao novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Esse documento deve ser vistado por um advogado.

3 Regimento Interno: regulamenta as relações entre as instâncias de deliberação da associação e seus associados. Esse documento deve ser vistado por um advogado.

4 Registre os documentos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. O primeiro passo é ir ao Cartório Distribuidor, para ver em qual cartório deverá ser registrado.

Documentos necessários para Registro de Templo junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas:

- 1.** 03 vias originais da Ata de convocação para Assembleia Geral de fundação do local (deve ser reconhecida a assinatura do Presidente da Comissão Provisória);
- 2.** 03 vias originais da Ata de Fundação do local (deve ser reconhecida a assinatura do Presidente e do Secretário) e lista de presença;
- 3.** 03 vias originais do Estatuto Social;
- 4.** 03 vias originais do Regimento Interno (opcional);
- 5.** Requerimento de Registro;
- 6.** Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH dos membros da Diretoria.

Obs.: Os documentos devem ser vistados por um advogado.

Procedimentos para Registro:

- 1.** Deve ser retirada Certidão Negativa em nome do local de culto que se pretende registrar junto aos 4 Cartórios de Registro de

Pessoas Jurídicas de Curitiba. Cada Certidão sai em média R\$ 20,00 e fica pronta em 24h (este valor pode variar de acordo com o município de registro);

2. As documentações e Certidões devem ser distribuídas junto ao Segundo Ofício Distribuidor de Curitiba (endereços indicados na cartilha). O Cartório Distribuidor sorteia o Cartório de Pessoas Jurídicas que receberá o Registro do local do culto. O valor da Distribuição é de aproximadamente R\$ 50,00 (este valor pode variar de acordo com o município de registro).

Após a Distribuição, é necessário entrar em contato com o Cartório sorteado e verificar se existe alguma pendência. Se não houver pendências, é necessário comparecer ao Cartório para pagamento dos custos, que sai aproximadamente R\$ 110,00 (este valor pode variar de acordo com o município de registro). Após o pagamento, o Registro sai em 48h.

As Certidões e o requerimento de registro têm validade de 30 dias.

5 Depois do registro é possível abrir CNPJ/MF. Uma vez obtidos os Registros cartorários, acesse o site da **Empresa Fácil** (www.empresafacil.pr.gov.br). Nessa página estão reunidos os dados da Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Junta Comercial do Paraná, Receita Estadual e Receita Federal. Por este site será emitida a **Consulta Prévia de Viabilidade (CPV)**, que vai indicar se o espaço de culto obedece ao zoneamento da cidade e também pode operar em determinada região. Depois de superada esta etapa é que se obterá o CNPJ.

6 Vale **ficar atento a alguns pontos** antes de escolher o local do culto. É preciso verificar a questão do **impacto do empreendimento no trânsito da região, a necessidade de estacionamento exclusivo, a mobilidade e acessibilidade até o espaço de culto, o zoneamento (há zonas onde são permitidas somente residências), porte do empreendimento e a vizinhança.**

7 Depois de aprovada a CPV, **o próprio sistema da Redesim vai gerar o CNPJ**. Caso haja dificuldade, é interessante utilizar os serviços de um contador.

Se você tiver tempo livre disponível, pode acompanhar o trâmite pessoalmente.

8 Se aprovadas as etapas acima, providencie o isolamento acústico e depois **solicite a licença ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente** (Avenida Manoel Ribas, 2727 - Cascatinha), por causa da emissão sonora.

Lei do Silêncio - 10625/2002

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I - DIURNO: das 07h01 às 19h00 (65 dB);

II - VESPERTINO: das 19h01 às 22h00 (60 dB);

III - NOTURNO: das 22h01 às 07h00 (55 dB).

Atenção para a proximidade com hospitais e outros estabelecimentos especiais.

Art. 11 – Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

[...] VIII – por culto religioso, realizado no período diurno e vespertino, desde que não ultrapasse o limite de 65 dB(A); A intensidade deve ficar na faixa de 65 dB para o período compreendido entre as 07h01 às 22h00, diminuindo para 55 dB entre as 22h00 e 07h00.

Art. 20 – São circunstâncias atenuantes:

[...] II – arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;

III – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

9

Solicite a vistoria do Corpo de Bombeiros (verificar no Corpo de Bombeiros – tem uma vistoria que precisa ser solicitada). Declare que é templo religioso para obter a isenção das taxas.

A vistoria periódica ocorre para que o Corpo de Bombeiros verifique a implantação de dispositivos de emergência. Os certificados emitidos terão validade de 1 ano. O pedido de renovação pode ser feito pela internet.

Normalmente, o Corpo de Bombeiros vai exigir extintores, brigadistas (pessoas com treinamento para emergências), saída de emergência (devidamente sinalizada).

Para mais informações, acesse
www.bombeiros.pr.gov.br ou consulte o
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico
do Corpo de Bombeiros que detalha todas as
exigências para cada tipo de edificação.



IMPORTANTE:

AS FEDERAÇÕES COSTUMAM TER
ADVOGADOS E CONTADORES QUE AUXILIAM
NA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS.
ALÉM DISSO, OS LOCAIS DE CULTO TÊM
DIREITO À ISENÇÃO DO ICMS NA LEI
ESTADUAL. PARA ISSO, DEVE-SE SOLICITAR
JUNTO ÀS EMPRESAS DE ÁGUA, LUZ,
TELEFONE E GÁS, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.586 DE 22/12/200.

ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES:

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos

José Mendes Camargo

Rua Mal. Deodoro, 869 - 5º andar

Fone: (41) 3016-9007

2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos

Elisa de Fátima Dudecke Azevedo

Rua Mons. Celso, 211 - 8º andar

Fone: (41) 3023-2444

3º Serviço de Registro de Títulos e Documentos

Eniete Eliana Scheffer Nicz

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar

Fone: (41) 3233-3267

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos

Maximino César Lisbôa

Rua Emiliano Pernetá, 10 - 1º andar

Fone: (41) 3015-5100

1º Ofício Distribuidor

José Borges da Cruz Filho

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar

Fone: (41) 3027-5253

2º Ofício Distribuidor

Nilo Ubirajara de Souza Sampaio

Av. Cândido de Abreu, 535 - térreo

Fone: (41) 3254-7177

3º Ofício Distribuidor

Luiz Alberto Name

Rua Visc. do R. Branco, 1341 - 10º andar

Fone: (41) 3053-4360

LEGALIZAÇÃO DE LOCAIS DE CULTO



CURITIBA